



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º. 462/2017, de 03 de Março do ano de 2017.

Dispõe sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Santa Terezinha, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco substituem quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município de Santa Terezinha a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O Município e os órgãos da administração indireta, autárquica, fundações e a Câmara Municipal usuários do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão promover a publicação de seus atos nos demais meios de publicidade e divulgação sempre que a legislação federal ou estadual assim o exigir, a exemplo da hipótese de que trata o artigo 21 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco são veiculadas na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

www.diariomunicipal.com.br/amupe, sendo livre o acesso para leitura e impressão, independentemente de registro ou identificação.

Art. 4º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º Compete à Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) o gerenciamento do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como a publicação de suas edições, a guarda e arquivamento permanente e íntegro em meio eletrônico.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é do órgão que as produziu.

Art. 7º O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sob a responsabilidade do Município e dos órgãos que tenham a incumbência de enviá-las eletronicamente aos responsáveis pela edição e publicação, devendo observar a Resolução AMUPE n.º 01/2009 que dispõe sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores.

Art. 8º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, não poderão sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º O Município e os órgãos da administração indireta, autárquica, fundações e a Câmara Municipal disponibilizarão, mediante solicitação do interessado e o pagamento da taxa correspondente à sua reprodução, cópia dos atos administrativos e normativos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a fim de garantir aos indivíduos ou entes desprovidos de acesso à internet, o conhecimento das publicações constantes no referido veículo.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contribuir para a Associação Municipalista de Pernambuco de forma associativa e para o custeio das despesas relacionadas ao uso do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

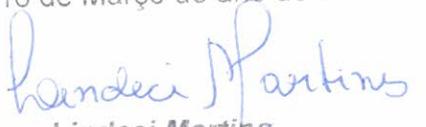
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário


Geovane Martins
PREFEITO

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que nesta data cópias da Lei Municipal n.º. 462/2017 foram levadas a publicação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal, tendo sido determinada a sua disponibilização no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 16 de Março do ano de 2017.


Lindeci Martins
ASSESSORA ESPECIAL
DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 002/2017.

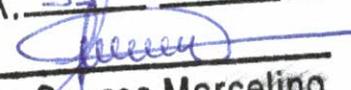
Santa Terezinha (PE), em 16 de Março do ano de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, e
Demais Parlamentares Locais,

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º 462/2017 dispoendo sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município, inclusive da Câmara Municipal, nos termos da Emenda Parlamentar aprovada nesta Edilidade na votação ocorrida na Ordem do Dia da Sessão Plenária de 08 de março do ano de 2017.

Cordialmente,


Geovane Martins
PREFEITO

ENTRADA NA SECRETÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE
EM 17 / 03 / 2017
HORA: 14 : 03 HS

Joselita Soares Marcelino